

ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO: UMA REFLEXÃO INTRODUTÓRIA

José João Neves Barbosa Vicente¹

Djeissom Silva Ribeiro²

RESUMO

A ética é indispensável nas relações entre os homens, sua ausência ameaça o funcionamento justo e harmonioso da sociedade e provoca desconfiança e suspeita generalizadas. Este artigo faz uma reflexão sobre a ética aplicada à administração, no intuito de mostrar que a atividade administrativa perde todo o seu sentido e significado quando ela é exercida longe dos princípios éticos. Isso significa dizer, em termos gerais, que apesar de ser uma das funções mais importante de uma sociedade politicamente organizada, a administração pode ser também uma atividade obscura e perigosa, quando é exercida como instrumento de manipulação e defesa de interesses particulares. A ética não pode ser apenas uma questão teórica, quando o que está em questão é administração, mas sim uma prática indispensável de todos aqueles cuja função é administrar, seja no âmbito público ou privado.

PALAVRAS – CHAVE: Administração; Decisão; Ética.

ETHICS AND ADMINISTRATION: AN INTRODUCTORY REFLECTION

ABSTRACT

Ethics is indispensable in the relationships between men, their absence threatens the fair and harmonious functioning of society and provokes mistrust and widespread suspicion. This article makes a reflection on the ethics applied to the administration, in order to show that the administrative activity loses all its meaning and significance when it is exercised away from ethical principles. This means, in general terms, that despite being one of the most important functions of a politically organised society, the administration can also be a dark and dangerous activity, when it is exercised as an instrument of manipulation and defence of private interests. Ethics cannot be only a theoretical question, when what is at issue is administration, but an indispensable practice of all those whose function it is to administer, whether in the public or private sphere.

¹ Possui graduação e mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Goiás e doutorado em Filosofia pela Universidade Federal da Bahia. Atualmente é Professor Adjunto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e editor da Griot : Revista de Filosofia. Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Ética, Filosofia Política, Filosofia da Educação e História da Filosofia, atuando principalmente nos seguintes temas: Filosofia Política, Ética, Filosofia da Educação, História da Filosofia.

² Possui Graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP / Campus de Marília (1998), Mestrado em Educação pela UNESP-Marília (2001) e Doutorado em Educação pela UNESP-Marília (2006), com período de "Doutorado Sanduíche" na Universidade do Minho (Braga / Portugal) (2005). Atualmente é Professor Associado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Política e Administração da Educação / Sociologia das Organizações Educativas, atuando principalmente nos seguintes temas: Política Educacional, Administração e Gestão Escolar (teoria administrativa, modelos teóricos, pensamento administrativo brasileiro, história da administração escolar); e Formação de Gestores Escolares.

KEYWORDS: Administration; Decision; Ethics.

A administração, como destacou George Jr (1974, p.19), é importante “para todos os homens”, ela está presente “nos lares, igrejas, governos e empreendimentos econômicos de todos os povos. É e sempre foi a vigorosa mão direita de todos os líderes”, mas é necessário destacar também que ela “é uma das funções mais nebulosas”. Essa fama indesejável não se aplica, no entanto, à administração em si, mas sim às práticas administrativas daqueles que colocam os interesses pessoais acima dos interesses coletivos. Em vários setores da sociedade onde desempenham suas funções, os homens são frequentemente seduzidos pelo “poder” e “prestígio”, para alcançá-los a qualquer custo, muitos escolhem sacrificar ou simplesmente ignorar os princípios éticos. Esse tipo de atitude que, em termos gerais, mira exclusivamente a satisfação pessoal do indivíduo e a vantagem sobre os demais, não é prejudicial apenas à prática administrativa ligada a uma empresa ou instituição, “a falta e a quebra da ética”, diz Marques (2013, p.437), “ameaçam todos os setores e aspectos da vida e da cultura de um país”. Nesse sentido, aquele que sempre coloca seus interesses em primeiro lugar, ignorando ou abrindo mão dos princípios éticos e do bem comum, não é um ser perigoso apenas para a atividade administrativa, mas também para qualquer tipo de relação ou convivência.

Esse tipo de comportamento caminha na contramão da função da administração. De acordo com Sears (1950, p.25), por exemplo, a origem provável da função administrativa não aponta para a satisfação pessoal e nem para a obtenção de vantagens de um indivíduo sobre o outro. Na origem da função administrativa é possível destacar a existência dos seguintes aspectos: propósito, coleta de dados, planejamento, direção e a tomada de decisões, assim como o ato de segui-las e uma coordenação cuidadosa dos esforços. A realização do esforço conjunto e a existência do gerenciamento são pontos importantes, pois deixam transparecer não apenas a ausência de interesse particular, mas também que o gerenciamento e a função administrativa são atividades que dispensam totalmente as preocupações com o poder e/ou prestígio, o que interessa é realizar o trabalho, ou em outras palavras, o propósito é contribuir para que o trabalho seja concluído a bom termo; aquele que desempenha a função administrativa deve esforçar-se para estabelecer uma estreita relação entre a sua atividade e os interesses públicos. Na verdade, “o administrador”, como destacaram Freire e Mota (2006, p.449), “deve ter seus atos voltados, exclusivamente, para o interesse público”, pois “é inadmissível” que ele “tenha seus atos voltados para outros interesses que não os de interesse da coletividade”.

As ideias de Sears referentes à origem da função administrativa são, portanto, importantes para que a atividade administrativa seja pensada e praticada longe dos interesses particulares e da ganância pelo poder e prestígio. Outra ideia de administração que também mostra o seu não alinhamento com a defesa de interesses particulares ou obtenção de vantagens sobre os outros, pode ser encontrado em Lourenço Filho (1963, p.29). Para ele, “em sentido lato”, a administração encontra-se ligada à “coordenação da atividade de muitas pessoas em empreendimento solidário”. Portanto, a atividade administrativa além de não ser um meio ao serviço de interesses particulares, ela também não é uma função de poder e/ou mando, mas sim de serviço para servir aos propósitos gerais em empreendimentos solidários. Qualquer tentativa de transformar a atividade administrativa em um instrumento de obtenção de vantagens pessoais ou de realização dos desejos e vontades individuais do administrador, não passa de um “golpe” contra a administração. Por isso, como sublinharam Valencio e Ngueve (2013, p.38), “todo o gestor público deve ter dentro de si a moralidade como princípio básico para sua conduta em prol da sociedade”. Sem a ética como princípio de ação e de tomada de decisões, a atividade administrativa fica totalmente esvaziada do seu conteúdo e do seu sentido, a organização ou instituição, por sua vez, certamente fracassará em seu propósito.

Tudo isso parece ser uma exigência impossível de ser cumprida quando se admite que são seres humanos que desempenham a função administrativa e respondem pela condução dos mais diversos tipos de trabalhos. Visto por outro ângulo, no entanto, a exigência faz todo o sentido, pois os humanos são os únicos seres capazes de fazer escolhas conscientes, isto é, somente eles podem intencionalmente escolher, por exemplo, fazer o “certo” ou o “errado”, o “bem” ou “mal” em relação à sua espécie. Ninguém contesta, por exemplo, que existem elementos subjetivos que podem interferir nas mais variadas decisões tomadas por um administrador ou por qualquer outra pessoa em qualquer campo de atuação, mas esses elementos não são e nem devem ser considerados como justificativas para uma ação “errada” ou um comportamento que fere os princípios éticos. Todas as pessoas quando assumem uma função devem necessariamente desempenhá-la de forma “correta”, isto é, devem sempre fazer o que deve ser feito, pois todas as “funções” existem para serem desempenhadas exatamente como elas devem ser, isso se aplica também aos administradores; suas condutas devem estar sempre pautadas na ética e seus interesses direcionados permanentemente para o bem comum e para a coletividade. É, portanto, “o interesse coletivo”, como disse Madeira (2008, p.179),

“o qual o administrador deverá perseguir, sendo este o único desfecho legalmente aceitável para a conduta do agente”.

De acordo com Marcon (2015, p.54), o “princípio norteador do agir administrativo é o da supremacia do interesse público”. Para fundamentar a sua afirmação, o autor cita uma passagem de Justen Filho que diz o seguinte: “é vedado ao administrador superpor um interesse particular (próprio ou do terceiro) ao interesse coletivo”. Portanto, “a administração não tutela interesses individuais, mas preocupa-se com o bem-estar da coletividade”. Nenhum administrador, no exercício da sua função administrativa deve ser desleal “aos interesses da administração”. Todos aqueles que se envolvem com a atividade administrativa devem “abrir mão” de seus interesses individuais, particulares e de seus grupos de poder, para atuarem administrativamente em defesa do que seriam os interesses gerais e coletivos e na busca de um bem comum. Não é uma atitude que todos estão acostumados a presenciar, pois muitos exemplos concretos demonstram que na atividade administrativa as tomadas de decisões nem sempre buscam o bem comum e os interesses gerais e coletivos; no entanto, é preciso dizer em letras garrafais que se trata de uma atitude possível e necessária que deve substituir os interesses particulares e egoístas; se a administração é, de fato, uma atividade importante e indispensável para os homens, ela deve ser praticada com excelência e lado a lado com a ética.

Todas as observações feitas anteriormente servem de base para dizer que existe uma estreita relação entre a ética e a administração que deve ser levada seriamente em consideração nas práticas administrativas. É essa relação que garante não apenas o bom funcionamento das atividades administrativas, mas também o respeito e a confiança da sociedade no administrador. É verdade que o administrador sabe que toda a sua ação administrativa deve estar amparada nos preceitos legais e na observação do interesse público, no entanto, é preciso ressaltar que sem uma especial atenção à ética não há nenhuma garantia de que os interesses públicos e coletivos prevalecerão nas tomadas de decisões. Não basta, portanto, ter capacidade para desempenhar uma determinada função administrativa, é preciso também ser ético, isto é, agir corretamente; neste caso, utilizando aqui algumas palavras de Clegg, Kornberger e Pitsis (2011, p.410), podemos dizer que “o comportamento ético é o mesmo que a aplicação rigorosa das regras da boa administração”. Um administrador, portanto, cuja ação encontra-se sempre pautada na ética, faz da atividade administrativa um instrumento ao serviço do bem comum, jamais um meio para a realização dos interesses pessoais ou de um grupo específico. Sobrepor os próprios interesses aos interesses coletivos e

ao bem comum, não fere apenas os princípios administrativos, mas também os princípios éticos.

Desde Sócrates, Platão e Aristóteles, a ética sempre esteve no centro das discussões envolvendo relações entre pessoas. Pois o “cultivo” da ética que, para eles, como disse Droit (2012, p.15), é “uma forma de conhecimento que diz respeito aos comportamentos”, é condição necessária para uma convivência harmoniosa entre os homens. Para Rousseau, por exemplo, ainda de acordo com observações de Droit (2012, p.47), os “princípios” éticos “falam espontaneamente” ao “coração” dos homens, eles precisam apenas ficar atentos à “voz da consciência”, ela sempre indica para cada indivíduo “o bem e o mal”, o que o torna orgulhoso ou envergonhado dos seus “atos”. Antes de tomar qualquer tipo de decisão é necessário verificar e ponderar pacientemente o seu alcance em termos de bem e mal, certo e errado, justo e injusto. Não se pode exigir, por exemplo, que um avião ou um robô programado se comporte eticamente, mas quando se trata de seres humanos, essa exigência faz todo o sentido; é dever de cada ser humano agir eticamente em todos os seus atos e decisões, independentemente se são pequenos como, por exemplo, os afazeres e ocupações do dia a dia, ou se são grandes como aqueles que acontecem raramente na vida. Não se pode, portanto, abrir mão da ética, pois longe dela é praticamente impossível existir relações e convivências baseadas na justiça, verdade, igualdade e honestidade.

É importante lembrar, como disse Droit (2012, p.37), que “a ética é, antes de tudo, a preocupação com o outro”, ela não é, portanto, um comportamento egoísta que se preocupa unicamente com os interesses e vantagens particulares. Assim, ainda de acordo com observações de Droit (2012, p.39), “antes de amar, antes mesmo de ajudar, trata-se em primeiro lugar de não prejudicar”; é preciso refletir sempre “para melhor viver em conjunto”. Como sublinhou Chauí (1999, p.341) a partir da sua interpretação “das questões socráticas”, o “sujeito ético” não são todos os seres humanos, mas sim “somente aquele que sabe o que faz, conhece as causas e os fins de sua ação, o significado de suas intenções e de suas atitudes”. É preciso ter consciência do “bem” e do “mal”, daquilo que se deve fazer e daquilo que se deve evitar. Não há “conduta ética”, diz Chauí (1999, p.337), sem a existência do “agente consciente, isto é, aquele que conhece a diferença entre o bem e o mal, certo e errado, permitido e proibido, virtude e vício”. A atenção ou a obediência aos princípios éticos que impulsionam o indivíduo para o bem e para a vida de retidão, não proporciona apenas segurança e confiança nas relações entre as pessoas, mas também garante o bom funcionamento da sociedade e suas instituições. Nesse sentido, como destacou Hooft (2013,

cap.1) em seus estudos, “é de primordial importância fazer a coisa certa e evitar fazer a coisa errada”.

No entanto, infelizmente, como disse sabiamente Rui Barbosa apud Neves (2013, p.27), “de tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça [...] o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto”. É verdade que essas constatações ou situações são visíveis no seio da sociedade e tendem a crescer, mas não podem ser consideradas ou tomadas como justificativas para se abrir mão dos princípios éticos; pelo contrário, elas devem servir para despertar a necessidade da consciência ética em cada indivíduo. Falando especificamente do administrador, para que ele possa desempenhar a sua função adequadamente, precisa não apenas ter uma consciência clara sobre as questões éticas, mas também um senso aguçado de responsabilidade para aplicar de forma “rigorosa” as “regras da boa administração” que visam sempre os interesses coletivos e o bem comum. A “virtude”, como disse Aristóteles (*Ética a Nicômaco*, 1113b), “está em nosso poder, do mesmo modo que o vício, pois quando depende de nós o agir, também depende o não agir, e vice-versa”. Ainda de acordo com o pensador grego, todos nós temos o “poder” de agir quando a ação é “nobre” e o “poder” de não agir quando a ação é “vil”; portanto, depende de cada um “praticar atos nobres ou vis”, ou em outras palavras, “depende de nós sermos virtuosos ou viciosos”.

Um administrador que opta por agir “mal” é sempre o único responsável por tal ato, pois poderia e deveria agir de outra forma, mas escolheu colocar a atividade administrativa contra os princípios éticos para prejudicar ou beneficiar o outro, obter vantagens pessoais ou proporcioná-las ao seu empregador. O administrador, portanto, que entende que os princípios éticos são empecilhos à sua atividade, está sempre disposto a obter vantagens pessoais ou a realizar o que deseja; suas escolhas e suas ações miram sempre o que é conveniente para ele ou para o grupo ou organização que representa. No entanto, como observaram Pineda e Cárdenas (2011, p.119), “exemplos de administração imoral são fáceis de identificar, já que com frequência se relacionam com atos ilegais ou fraudes”. A ética deve sempre fazer parte da vida administrativa como um todo, ela deve abranger todas as suas áreas de atividades, e o administrador deve se preocupar em fazer aquilo que lhe é próprio; como disse Platão apud George Jr (1974, p.38), “um homem cujo trabalho está limitado a uma tarefa tão específica deve, necessariamente, ser excelente nela”. Sem o respeito aos princípios éticos e às normas profissionais de conduta não se alcança os verdadeiros objetivos da administração. A ética,

como sublinhou Alencastro (2010), não é um “luxo” para as “organizações”, ela é condição necessária para a sua sobrevivência.

A ética coincide sempre com a busca da justiça e da verdade, por isso ela deve ser cultivada não apenas nas relações e convivências entre os homens, mas também em todas as instituições constituídas e dirigidas por eles. A obediência aos princípios éticos é fundamental para criar vínculos de confiança entre os membros de uma instituição e entre esta e a sociedade; sem esse tipo de confiança nenhuma instituição subsistirá. Nesse sentido, aquele que aceita desempenhar a função administrativa, também deve esforçar-se para ser uma pessoa de confiança, o que não quer dizer ajudar este ou aquele indivíduo, facilitar “as coisas” para este ou aquele sujeito, mas sim agir sempre de acordo com a ética. Quando um administrador tem a ética como princípio básico da sua ação, não terá problemas, por exemplo, em agir legalmente e cumprir todas as suas obrigações sociais; na verdade, sem a obediência aos princípios éticos e legais, a atividade administrativa simplesmente não existe, pois ela será movida pelas vontades e desejos particulares. Portanto, quando alguém aceita administrar, deve aceitar também a ética; administrar sem ética significa transformar essa atividade em um instrumento de poder e de manipulação. Nunca é demais lembrar que “a força das decisões”, como disse Pizzi (2006, p.19), jamais se encontra no “interesse particular de cada sujeito” e nem nas “ambições de grupos fechados ou facções interesseiras”, mas sim “no caráter ético coletivo e intersubjetivo, isto é, no procedimento deliberativo que permite o consenso entre todos os envolvidos”.

Atitudes individualistas e autoritárias devem sempre ser evitadas para o bom funcionamento da atividade administrativa, o administrador não precisa se esforçar para “mandar” ou impor suas vontades, ele deve se empenhar ao máximo para servir a todos com justiça, igualdade e honestidade. Ou em outras palavras, como destacaram Batista e Prestes (2004, p.15), “a atividade do administrador deverá ser legal, justa, conveniente, oportuna, ética e honesta”. Tudo isso está em conformidade com o seu juramento citado por Stukart (2003, p.94), no qual podemos destacar o seguinte trecho: “juro, que na minha profissão de administrador, seguirei os caminhos da honestidade, do bom senso, do conhecimento e da justiça”. Portanto, aquele que desempenha a função administrativa, não basta apenas seguir a lei, mas também ser ético em todas as suas ações e decisões. Como disse Zoboli (2002, p.24-25), “um administrador ético é aquele que se conduz eticamente o tempo todo, e não apenas quando lhe é conveniente”. Apesar da importância da ética nas tomadas de decisões administrativas, não quer dizer que há uma preocupação generalizada por parte dos

administradores em seguir os princípios éticos no exercício de suas funções. De acordo com observações de Zoboli (2002, p.25), “apesar de todo o movimento pela ética nos negócios, há administradores que, alegando uma imensa área cinzenta entre o que é certo ou errado, não se preocupam com a ética”.

Na verdade, é preciso registrar que o modo como muitos “administradores” pensam e praticam a “atividade administrativa”, é como se ética e administração fossem absolutamente contraditórias, ou simplesmente pertencessem a mundos distantes e diferentes. Para esses “profissionais da administração”, a ética é algo “bonito” para ser utilizado nos discursos, mas não no processo de “tomada de decisões”. Esse tipo de atitude que recorre à ética apenas quando é conveniente, não é apenas perigoso, mas também prejudicial para as organizações e para a sociedade, por isso deve ser rigorosamente rejeitado e condenado; a “falta” do “princípio ético”, como disse Oliveira (1993, p.43), “se traduz em corrupção generalizada, clientelismo, autoritarismo e demagogia de diferentes formas em diferentes níveis, oportunismo desmascarado, irresponsabilidade [...] e prepotência”. O administrador deve praticar sua função com justiça, igualdade e honestidade, sempre em prol do bem comum e dos interesses coletivos, jamais como “poder” para satisfazer ou realizar interesses próprios. De acordo com observações de Elias Rosa apud Castro e Dzierwa (2013, p.13), “os bens, direito e interesses públicos são confiados a ele apenas para a sua gestão, nunca para a sua disposição”.

Portanto, “administrar”, para utilizar aqui as palavras de Serrano apud Junior (2010, p.74), “é distinguir o que é conveniente para todos, é conduzir a vida [...] procurando atingir um fim superior a qualquer interesse individual”. É preciso que as decisões administrativas sejam prioritariamente humanas e de dimensões éticas. De acordo com Alonso, López e Castrucci (2005, p.203), “aqueles que decidem devem se perguntar: *minha decisão exprime a verdade? É justa? Prejudica alguém? Pode ser melhor? Sendo conhecida pelos consumidores ou pelos cidadãos, seria aceita?*”. Para que tudo isso possa se tornar realidade é necessário enfrentar o desafio que está posto, a saber, como destacou Garms (2005, p.89), “estimular o debate para a construção de uma sociedade que rejeite o autoritarismo e o individualismo exacerbado, alicerçando-se sob a ética humanista”. Nunca é demais lembrar, como disse Einstein apud Niskier (2001, p.92), “somente a moralidade em nossas ações pode dar beleza e dignidade à vida”.

REFERÊNCIAS

- ALENCASTRO, Mario Sérgio Cunha. *Ética empresarial na prática: liderança, gestão e responsabilidade corporativa*. Curitiba: Ibplex, 2010.
- ALONSO, Félix Ruiz; LÓPEZ, Francisco Granizo; CASTRUCCI, Plínio de Lauro. *Curso de ética em administração*. São Paulo: Atlas, 2006.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Trad. Leonel Vallandro e Gerd Bornheim. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- BATISTA, Henrique Gomes; PRESTES, Cristine. *Guia valor econômico de licitações*. São Paulo: Globo, 2004.
- CASTRO, EADUARDO Bernardes de; DZIERWA, Mariana de Castro. *Gestão pública: aspectos básicos da relação público-privado*. São Paulo: Baraúna, 2013.
- CLEGG, Stewart; KORNBERGER, Martin; PITSIS, Tyrone. *Administração e organizações: uma Introdução à teoria e à prática*. Trad. Patrícia Lessa Flores da Cunha (coordenação), Elizamari Rodrigues Becker; Gabriela Perizzolo e Sara Viola Rodrigues. São Paulo: Editora Bookman, 2011.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. São Paulo: Ática, 1999.
- DROIT, Roger-Pol. *Ética: uma primeira conversa*. Trad. Anália Correia Rios. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- FREIRE, Elias; MOTA, Sylvio. *Ética na administração pública: teoria e 640*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
- GARMS, Gilza Maria Zauhy. *Gestão educacional: observações introdutórias sobre comportamento organizacional*. In: RIBEIRO, Arilda Ines Miranda; MENIN, Ana Maria da Costa Santos. *Formação do gestor educacional: necessidade da ação coletiva e democrática*. São Paulo: Arte & Ciência Editora, 2005.
- GEORGE JR., Claude S., *História do Pensamento Administrativo*. Trad. de Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1974.
- HOOFT, Stan Van. *Ética da virtude*. Trad. Fábio Creder. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- JUNIOR, Oswaldo Pereira de Lima. *Ética, corrupção e responsabilidade social do agente público*. *REVISTA CIÊNCIAS HUMANAS – UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU) – BRASIL – VOL. 3, N. 1, p.67-86*, 2010.
- LOURENÇO FILHO, Manoel Bergström. *Organização e administração escolar: curso básico*. Melhoramentos: São Paulo, 1963.

- MADEIRA, Jose Maria Pinheiro. *Administração pública*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- MARCON, Gabriela Almeida. *Discricionariiedade nas contratações diretas*. São Paulo: Baraúna, 2015.
- MARQUES, Wagner Luiz. *Administração geral e profissional*. 2ªed. Clube de Autores, 2013.
- NEVES, Edson Pereira. *Dar de si*. Porto Alegre: AGE, 2013.
- NISKIER, Arnaldo. *Filosofia da educação: uma visão crítica*. São Paulo: Loyola, 2001.
- OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Ética e racionalidade moderna*. São Paulo: Loyola, 1993.
- PARO, Vitor Henrique. *Administração escolar: introdução crítica*. Cortez: São Paulo, 1999.
- PINEDA, Eduardo Soto; CÁRDENAS, José Antonio. *Ética nas empresas* [recurso eletrônico]. Trad. Miguel Cabrera. Porto Alegre: AMGHA, 2011.
- PIZZI, Jovino. *Ética e éticas aplicadas: a reconfiguração do âmbito moral*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.
- SEARS, Jesse B. *The nature of the administrative process: with special reference to public school administration*. McGraw-Hill: New York, 1950. 623p.
- STUKART, Herbert Lowe. *Ética e corrupção*. São Paulo: Nobel, 2003.
- VALENCIO, Manoel; NGUEVE, Francisco. *A ética e a deontologia na auditoria empresarial*. Palibrio, 2013.
- ZOBOLI, Elma L. C. P. *Ética e administração hospitalar*. São Paulo: Loyola, 2002.